



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CMPT

Folha de Informação n.º ²⁹⁹.....

do Processo nº 2013-0.349.880-0

Luiz Guilherme Silveira Monteiro

RF. 535.654.7
SMDUISEOC

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
Assunto : Permissão de uso.- Recomendação de outorga de permissão de uso, para Criação de CDC Augusto Custodio Nascimento (BAHIA)
Local : Rua Conde de Frontin com alça de acesso para Av. Aricanduva

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CMPT/003/2015

A CMPT/SMDU, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2015, **por unanimidade**, DELIBERA, à vista da informação da PGM às folhas 285/291 e SNJ à folha 292, e das manifestações do DGPI às folhas 294/296, pela recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito pela outorga de permissão de uso de área municipal, localizada na Rua Conde de Frontin com alça de acesso para Av. Aricanduva, conforme planta à folha 189, para implantação do Clube da Comunidade Augusto Custódio Nascimento, observadas (i) as restrições de SMDU/DEUSO quanto ao envio de projetos à CAIEPS, (ii) a aprovação de SVM/DEPAVE e (iii) a prévia alteração do Decreto nº 53.510/12 que criou o Parque Linear, com as ressalvas apresentadas em plenário de que, conforme relatado na folha 288 (PGM/AJC), (iv) por ser equipamento público deve atender o disposto do inciso VI do art. 21 e o art. 23 do Decreto nº 46.425/2005 quanto ao amplo acesso à população em geral nas dependências do Clube da Comunidade, devendo ainda o referido acesso ser acompanhado pela SEME e fiscalizado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 46.425/2005, para a comprovação de seu devido funcionamento, e (v) de que por ser o local atingido pelo alinhamento fixado pela Lei nº 16.020/2014 não sejam edificadas novas benfeitorias nos trechos atingidos.

FERNANDO DE MELLO FRANCO
Presidente da Comissão do Patrimônio
Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT

GPNN/pcs.